



Câmara Municipal

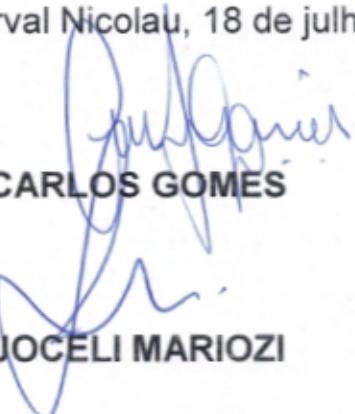
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº032/2022 – De autoria do Vereador Rodrigo Barbosa – Institui na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Prêmio Comerciário Destaque do Ano e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de julho de 2.022


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Decreto Legislativo nº032/2022 – De autoria do Vereador Rodrigo Barbosa – Institui na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Prêmio Comerciário Destaque do Ano e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de julho de 2.022

LUIZ PARAKI

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
18 de 07 de 2022
José Fabrício Dauvila
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 32/2022

“Institui na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Prêmio Comerciário Destaque do Ano e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o **Prêmio Comerciário Destaque do Ano**, a ser outorgado pela Câmara Municipal a comerciários do Município.

Art. 2º - O Sindicato dos Empregados do Comércio de São João da Boa Vista (Sincomerciários), indicará o rol de homenageados, no máximo de 05 (cinco) por ano, devendo a homenagem ser entregue, preferencialmente, no dia do comerciário, ou seja, 30 de outubro.

Parágrafo Único. A indicação deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias antes da cerimônia, acompanhada de justificativa que evidencie o merecimento da homenagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Legislativo nº 24, de 17 de maio de 2022.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de maio de 2022.

COMISSÕES

Justiça e Direitos Humanos
ATA, 18 de 07 de 2022
José Fabrício Dauvila
PRESIDENTE

Rodrigo Barbosa
RODRIGO BARBOSA
VEREADOR - PSB